



Governo do Estado de Roraima
Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para a Banda de Música da Polícia Militar de Roraima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Jogo de sapatilhas de BAUDRUCHE para clarinete YAMAHA	600617	UND	02
2	Jogo de sapatilhas de COURO MARROM para clarinete YAMAHA	600617	UND	02
3	Jogo de sapatilhas PREMIUM de BAUDRUCHE AMARELA para flauta YAMAHA	600618	UND	01
4	Jogo de sapatilhas de BAUDRUCHE BRANCO para flautim YAMAHA	614219	UND	01
5	Jogo de sapatilhas MARROM com ressonador de plástico para Sax Tenor YAMAHA 25	614218	UND	02
6	Jogo de sapatilhas MARROM com ressonador de plástico para Sax Alto YAMAHA 25	614218	UND	02
7	Barbante para Rotor de Trompa (Metro) YAMAHA	600623	UND	02
8	Borracha para Chave D`água 8mm	600679	UND	20
9	Borracha para Chave D`água 9mm (Padrão)	600679	UND	20
10	Borracha para Chave D`água 10mm	600679	UND	20
11	Calço do Trilo para Flauta Yamaha (Par)	600642	UND	03
12	Chapa de Latão 0,30x100x100mm	480680	UND	03
13	Jogo de Cola Especial para Sapatilhas (6 Bastões de 15 cm)	439982	UND	03
14	Cortiça Portuguesa com Furo para Flauta	600616	UND	03
15	Feltro 2mm Avulso para Bombardino ou Tubo Interno	471057	UND	12
16	Feltro 2mm Avulso para Trompete Externo	600645	UND	30
17	Feltro 2mm Avulso para Trompete Interno	471057	UND	30
18	Fluxo para Estanho (110g)	314668	UND	02
19	Fluxo para Solda Prata (100g)	314668	UND	02
20	Mola Espiral Acobreada Interna para Trompete de Espessura 0,5mm	230202	UND	15
21	Mola Espiral Acobreada Interna para Trompete de Espessura 0,6mm	230202	UND	15
22	Mola Espiral para Tuba	230202	UND	12
23	Óleo Especial para Montagem de Instrumentos 40 mL	458629	UND	03
24	Solda Estanho (Rolo 3,75m)	611347	UND	02
25	Solda Prata de Baixa Temperatura (METRO)	611347	UND	02
INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO				
26	Tech Cork (10x12cm) 0,8mm	615084	UND	02
27	Tech Cork (10x12cm) 1,6mm	615084	UND	02
28	Escova para Limpeza de Voltas latão 20 cm	600643	UND	01
29	Peça para Desamassar Rabicho de Bocal	605928	UND	01
30	Discos Cônicos para Chaminé	606180	UND	01
31	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 16,54 mm	605928	UND	01
32	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 16,90 mm	605928	UND	01
33	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 17,33 mm	605928	UND	01
34	Raspador para Vara de Trombone	606403	UND	01
35	Alicate Garra para Remover Capelotes	72311	UND	01
36	Escova Circular Roxa Abrasiva	600643	UND	01
37	Escova para Limpeza de clarinete de Madeira nylon 20 cm	600643	UND	01
38	Suportes para Voltas	606405	UND	01
39	Frasco de óleo com bico aplicador Plástico 40 mL	465372	UND	02
40	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 2mm	600616	UND	03
41	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 1,6mm	600616	UND	03
42	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 0,6 mm ou Numeração Inferior	600616	UND	02
43	Feltro Verde para Sax 10mm	600645	UND	20
44	Feltro Verde para Sax 12mm	600645	UND	20
45	Feltro Verde para Sax 15mm	600645	UND	20
46	Feltro Verde para Sax 8mm	600645	UND	20

47	Escova para chaminés 14 cm	606180	UND	10
INSUMOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO				
MATERIAL PARA PERCUSSÃO E BATERIA				
48	Pares de Baquetas 5A	445341	UND	15
49	Pares de Baquetas 7A	445340	UND	15
50	Baquetas para Bombo	445341	UND	15
51	Peles Hidráulicas para bombo 22``	466623	UND	15
52	Peles Porosas para Caixas 14``	466858	UND	15
53	Kits de Peles hidráulicas para Bateria (10', 12', 14', 20')	466866	UND	04
54	Kits de Peles hidráulicas para Bateria (12, 13', 16', 22')	466866	UND	04
55	Kits de Feltros para Estantes de Pratos	486274	UND	20
56	Presilhas Cymbal/ Hit hat	458626	UND	06
MATERIAL PARA CORDAS				
57	Jogos de Cordas para Guitarra 0.90	600652	UND	06
58	Jogos para contrabaixo de 6 cordas	600653	UND	04
59	Cabos p10 x p10 de 5m	421738	UND	06
60	Capa Bag para Bateria 7 Peças Extras Luxos com Espumas	466867	UND	01
PALHETAS PARA CLARINETES E SAXOFONES				
61	CAIXA de Palhetas para CLARINETE	465341	UND	14
62	Palhetas de FIBRA para SAX TENOR Nº 2.5	458627	UND	04
63	Palhetas STAR Sax Tenor MEDIUM SOFT	458627	UND	02
64	Palhetas de FIBRA para SAX ALTO Nº 3	467071	UND	04
65	CAIXA de Palhetas para SAX ALTO Nº 3	467071	UND	01
INSUMOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO				
MATERIAL PARA TROMPETES E TROMBONES				
66	Óleo Lubrificante para TROMPETE 60ml	465372	UND	26
67	Creme para TROMBONE 10g	465371	UND	08
68	Creme para Cortiças de CLARINETE 4g	465371	UND	14
69	Protetor Adesivo para Boquilha Transparente e emborrachado	473365	UND	15

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº34.222-E, de 24 de Abril de 2023.

1.3 A licitação se embasa no Art. 75 da lei 14.133 Inciso II.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato em Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar (Ep. 13490646), apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A fim de que guarde conformidade com a legislação aplicável e com os entendimentos do TCU, foi utilizado como instrumento balizador as orientações contidas no documento "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", com descrição precisa e suficiente da real necessidade da Administração, sem, contudo, potencialmente restringir indevidamente a competição. Logo, as especificações limitaram-se a atender às necessidades do órgão gerenciador. Para que a aquisição pretendida produza o efeito esperado pela administração pública, os objetos devem seguir as especificações mínimas descritas na tabela abaixo.

Material de Consumo

ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO	CATMAT
01	Jogo de sapatilhas de BAUDRUCHE para clarinete YAMAHA	600617
02	Jogo de sapatilhas de COURO MARROM para clarinete YAMAHA	600617
03	Jogo de sapatilhas PREMIUM de BAUDRUCHE AMARELA para flauta YAMAHA	600618
04	Jogo de sapatilhas de BAUDRUCHE BRANCO para flautim YAMAHA	614219
05	Jogo de sapatilhas MARROM com ressonador de plástico para Sax Tenor YAMAHA 25	614218

06	Jogo de sapatilhas MARROM com ressonador de plástico para Sax Alto YAMAHA 25	614218
07	Barbante para Rotor de Trompa (Metro) YAMAHA	600623
08	Borracha para Chave D`água 8mm	600679
09	Borracha para Chave D`água 9mm (Padrão)	600679
10	Borracha para Chave D`água 10mm	600679
11	Calço do Trilo para Flauta Yamaha (Par)	600642
12	Chapa de Latão 0,30x100x100mm	480680
13	Jogo de Cola Especial para Sapatilhas (6 Bastões de 15 cm)	439982
14	Cortiça Portuguesa com Furo para Flauta	600616
15	Feltro 2mm Avulso para Bombardino ou Tubo Interno	471057
16	Feltro 2mm Avulso para Trompete Externo	600645
17	Feltro 2mm Avulso para Trompete Interno	471057
18	Fluxo para Estanho (110g)	314668
19	Fluxo para Solda Prata (100g)	314668
20	Mola Espiral Acobreada Interna para Trompete de Espessura 0,5mm	230202
21	Mola Espiral Acobreada Interna para Trompete de Espessura 0,6mm	230202
22	Mola Espiral para Tuba	230202
23	Óleo Especial para Montagem de Instrumentos 40 mL	458629
24	Solda Estanho (Rolo 3,75m)	611347
25	Solda Prata de Baixa Temperatura (METRO)	611347
INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO		
26	Tech Cork (10x12cm) 0,8mm	615084
27	Tech Cork (10x12cm) 1,6mm	615084
28	Escova para Limpeza de Voltas latão 20 cm	600643
29	Peça para Desamassar Rabicho de Bocal	605928
30	Discos Cônicos para Chaminé	606180
31	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 16,54 mm	605928
32	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 16,90 mm	605928
33	Peças para Desempenar Pistos de Trompete 17,33 mm	605928
34	Raspador para Vara de Trombone	606403
35	Alicate Garra para Remover Capelotes	72311
36	Escova Circular Roxa Abrasiva	600643
37	Escova para Limpeza de clarinete de Madeira nylon 20 cm	600643
38	Suportes para Voltas	606405

39	Frasco de óleo com bico aplicador Plástico 40 mL	465372
40	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 2mm	600616
41	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 1,6mm	600616
42	Cortiça Portuguesa 10x30cm de 0,6 mm ou Numeração Inferior	600616
43	Feltro Verde para Sax 10mm	600645
44	Feltro Verde para Sax 12mm	600645
45	Feltro Verde para Sax 15mm	600645
46	Feltro Verde para Sax 8mm	600645
47	Escova para chaminés 14 cm	606180
INSUMOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO		
MATERIAL PARA PERCUSSÃO E BATERIA		
48	Pares de Baquetas 5A	445341
49	Pares de Baquetas 7A	445340
50	Baquetas para Bombo	445341
51	Peles Hidráulicas para bombo 22``	466623
52	Peles Porosas para Caixas 14``	466858
53	Kits de Peles hidráulicas para Bateria (10', 12', 14', 20')	466866
54	Kits de Peles hidráulicas para Bateria (12, 13', 16', 22')	466866
55	Kits de Feltros para Estantes de Pratos	486274
56	Presilhas Cymbal/ Hit hat	458626
MATERIAL PARA CORDAS		
57	Jogos de Cordas para Guitarra 0.90	600652
58	Jogos para contrabaixo de 6 cordas	600653
59	Cabos p10 x p10 de 5m	421738
60	Capa Bag para Bateria 7 Peças Extras Luxos com Espumas	466867
PALHETAS PARA CLARINETES E SAXOFONES		
61	CAIXA de Palhetas para CLARINETE	465341
62	Palhetas de FIBRA para SAX TENOR Nº 2.5	458627
63	Palhetas STAR Sax Tenor MEDIUM SOFT	458627
64	Palhetas de FIBRA para SAX ALTO Nº 3	467071
65	CAIXA de Palhetas para SAX ALTO Nº 3	467071
INSUMOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO		
MATERIAL PARA TROMPETES E TROMBONES		
66	Óleo Lubrificante para TROMPETE 60ml	465372
67	Creme para TROMBONE 10g	465371

68	Creme para Cortiças de CLARINETE 4g	465371
69	Protetor Adesivo para Boquilha Transparente e emborrachado	473365

6.1.2 O catálogo de materiais do Governo Federal (catmat), é utilizado para referenciar os materiais e serviços nas contratações públicas. Todavia, para pretensa aquisição de equipamentos de manutenção de instrumentos musicais, não foi possível a mensuração deste código para todos os itens, sendo utilizado código de equipamentos similares, uma vez que o catálogo de materiais do governo é um processo contínuo de atualizações, que por hora não contemplou os itens supracitados.

2.2 O objeto da contratação está previsto :

2.2.1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PAT/2024.

2.2.2 Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar-FREA/PMRR. Processo SEI 19602.000018/2024.36 Ep. (11641083).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2 Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente aquisição, entretanto, visando evitar que a atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, os seguintes tópicos deverão estar presentes no Termo de Referência:

3.3 A PMRR ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos no Guia Nacional de Licitações sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.4 Portaria N°326 de 23/07/2020 institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública- programa A3P.

3.5 O Programa A3P tem a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental, a adoção de procedimentos de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público e, deve se basear, no mínimo, nos seguintes eixos temáticos:

I - Gestão adequada dos resíduos gerados: adotar a política dos 5R's - Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar e Recusar - e, com base na Lei n° 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, implantar o gerenciamento de resíduos sólidos;

II - Sensibilização e capacitação dos servidores: criar e consolidar nos servidores a consciência cidadã quanto à responsabilidade socioambiental, com a adoção de práticas que promovam a sustentabilidade e o respeito à vida.

Indicação de marcas ou modelos:

3.6 Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas e modelos.

Da exigência de amostra

3.7 Não será necessário apresentar amostra.

Subcontratação

3.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço do **Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, Departamento de Patrimônio e Logística**, Av. Cap. Ene Garcês, 1769- Centro, Boa Vista-RR, 69.304-000, Horário de Entrega: de segunda a Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal do contrato, que será designado pela contratante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput..

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133, de 2021, art117, §1º, e Decreto nº11.246, de 2022, art22,II).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº11.246, de 2022, art22 III).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art22,IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº11.246, de 2022, art22,V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº11.246, de 2022, art22,VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art 23, I e II, do Decreto nº11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº11.246, de 2022, art23,IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,III).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,X).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº11.246, de 2022, art22,VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art21,VI).

6.16. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores;

6.17. E ainda, não serão necessárias adaptações na infraestrutura, no espaço físico nem na estrutura organizacional para armazenamento dos materiais. A aquisição não provocará mudanças nos processos de trabalho adotados pelas Instituições.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº13.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art7º,§2ºda Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 d Lei nº14.133, de 2021.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com fundamento na hipótese do Art. 75, II da Lei n.º14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor Preço.

9.2 Desta forma, salvo nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo total da contratação é de **R\$ 47.216,00** (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Roraima.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Unidade Orçamentária: 19602

11.2.2 Programa de Trabalho: 06.181.037.2460

11.2.3 Elemento de Despesa: 33.90.30

11.2.4 Fonte de Recursos: 2759

11.2.5 Código de Acompanhamento: 0000

11.2.6 Tipo de Empenho: Ordinário

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaboração:

(Assinado eletronicamente)

GENESIS KAROLINE MOREIRA DA FONSECA - CB QPC PM

Auxiliar do Chefe da SPA/DF/PMRR

Revisão:

(Assinatura eletrônica)

RONIVON SILVA DE OLIVEIRA - TC QOCPM

Respondendo pela Chefia do Departamento de finanças da PMRR.

Aprovação:

assinado eletronicamente)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA - CEL QOC PM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

CPF: 201.270.222-87

E-mail: comando@pm.rr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Ronivon Silva de Oliveira, Tenente Coronel QOCPM - Resp. Pela Chefia do Departamento de Finanças**, em 07/08/2024, às 14:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Genesis Karoline Moreira da Fonseca, CB QPCPM**, em 08/08/2024, às 07:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 08/08/2024, às 07:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13498887** e o código CRC **3A2B4312**.